



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 09/12/22

[Handwritten Signature]
(Servidor)

LEI Nº: 1.820 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais) para cobrir despesas com a manutenção de serviços destinados a assistência social, como por exemplo auxílio funerário e aluguel social, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE	
Unidade 07 - Serviço de Assistência Social	
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social	
2.07.00.08.244.0006.2.0060 - 3.1.90.04.00	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	----- R\$ 480,00
2.07.00.08.244.0006.2.0061 - 3.3.90.32.00	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$ 1.500,00
2.07.00.08.244.0006.2.0061 - 3.3.90.48.00	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	----- R\$ 1.000,00
Total Geral Acresc-	----- R\$ 2.980,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br